



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Pimenteiras do Oeste - RO, 08 de novembro de 2021.

Decreto PMPO nº 307/2021

"Constitui e designa membros para composição da COMISSÃO para Discussão da Proposta de Elaboração, Atualização e Revisão dos PCCS Planos de Carreiras, Cargos e Salários e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, no exercício regular do seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores e demais membros para compor a Comissão para discussão da Proposta de Elaboração, Atualização e Revisão do PCCS - Planos de Carreiras, Cargos e Salários do Executivo e do Legislativo e, ainda, para Revisão do Estatuto do Servidor Público Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.

Parágrafo Único: A comissão que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

I REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

ANTÔNIO MARCOS PIRES - Presidente
RODRIGO SORDI MOREIRA
MARCOS ANTÔNIO SANTOS PEREIRA
EDUARDO MEIRA VIEIRA
SILVANA DA SILVA FREITAS

II REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

LUIZ FERNANDO FERREIRA
JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI

III REPRESENTANTES DO SINDSUL - Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia

WANDERLEY RICARDO CAMPOS TORRES
IARA CRISTINA DE ABREL

WELINGTON DALBEM DOS SANTOS (Saúde)
VANDERLICE SERRATH (Geral)
JORGENETE VARGAS QUINTÃO (Educação)

Art. 2º A Comissão tomará as providências que lhe competirem, visando discutir a Elaboração, Atualização e Revisão os PCCS (Leis Municipais nº 557/2011, nº 558/2011, nº 559/2021 e Resolução 008/2013) e ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Lei Municipal nº 541/2011), observando várias outras alterações por leis.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a comissão apresentar seus relatórios/propostas, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A prestação dos serviços desta Comissão será prioritária de relevante interesse público e desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem haver remunerações extras.

Parágrafo Único Para garantir a participação nas reuniões dos servidores designados para compor a Comissão, deverá o secretário de a pasta autorizar dispensa dos mesmos, especifica para este fim.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 08/11/2021 às 10:49, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **52272** e o código verificador **8BCDE87B**.

Docto ID: 52272 v1